



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO AUDITÓRIO MUNICIPAL LOCALIZADO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

O presente Termo de Referência foi elaborado para instruir procedimento licitatório destinado à aquisição de equipamentos e materiais necessários à estruturação funcional do auditório municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, contemplando aparelhos de ar-condicionado quente e frio, com instalação, projetor profissional, suporte de teto para projetor, amplificador de som, caixas de som de embutir e cabo paralelo para áudio.

As disposições aqui previstas deverão orientar a elaboração do edital, a formulação das propostas, a execução do objeto, a fiscalização contratual, o recebimento e o pagamento, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar correspondente, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação funcional do auditório municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, contemplando climatização quente e frio, projeção profissional e sonorização ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de 02 aparelhos de ar-condicionado tipo cassete, 4 vias, quente e frio, com capacidade mínima de 36.000 BTUs cada, tensão 220V, com instalação completa; 01 projetor profissional Full HD nativo, com tecnologia laser ou equivalente de longa duração; 01 suporte de teto para projetor; 01 amplificador de som; 08 caixas de som de embutir no teto; e 01 rolo de 100 metros de cabo paralelo para som.



1.3. A instalação integra somente o item referente aos aparelhos de ar-condicionado, devendo abranger os materiais ordinariamente necessários, fixação, tubulações, drenos, interligações frigorígenas e elétricas necessárias, testes, regulagem, emissão de ART ou TRT quando exigível e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

1.4. Os demais itens consistem em bens de fornecimento comum, devendo ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia e documentação técnica suficiente para conferência das características ofertadas.

1.5. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no instrumento convocatório por especificações usuais de mercado.

Item	Código interno	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário de referência
Grupo de Itens 01		Aparelho de ar-condicionado tipo cassete, 4 vias, quente e frio, capacidade mínima de 36.000 BTUs, 220V	Unidade	02	R\$ 13.033,71
		Serviço de instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo materiais ordinariamente necessários, interligações, drenos, fixação, testes, regulagem, ART ou TRT e entrega em funcionamento	Unidade	02	R\$ 2.541,21
02		Projetor profissional Full HD nativo, tecnologia laser ou equivalente de longa duração, vida útil mínima de 20.000 horas, controle remoto, mínimo de 4.600 ANSI lumens e projeção superior a 150 polegadas	Unidade	01	R\$ 14.406,33
03		Suporte de teto para projetor, com regulagem, estrutura compatível e capacidade adequada para projetores profissionais	Unidade	01	R\$ 207,61
04		Amplificador de som compatível com sistema de sonorização ambiente, com entradas para áudio do projetor, dispositivo de mídia e futura conexão de mesa de som externa	Unidade	01	R\$ 991,96
05		Caixa de som de embutir no teto, própria para sonorização ambiente, compatível com forro de gesso ou similar, tipo arandela.	Unidade	08	R\$ 265,00
06		Rolo de cabo paralelo para som, 100	Rolo	01	R\$ 306,02



		metros, dois condutores, bitola compatível com sistema de sonorização ambiente			
Valor total máximo para referência:				R\$ 49.181,76	

Tabela 1.

1.6. O valor máximo unitário de referência indicado corresponde ao valor global estimado dividido pelo quantitativo pretendido, considerando a solução integrada de equipamento com instalação completa. O valor estimado definitivo deverá observar a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo anexadas ao processo.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistema eletrônico e a descrição completa deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, prevalecerá a descrição completa, desde que preservados os princípios da competitividade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.8. **O Grupo 01 - Aparelho de ar-condicionado tipo cassete, quente e frio, com instalação compreende o fornecimento de 02 aparelhos de ar-condicionado tipo cassete, 4 vias, quente e frio, e a execução dos respectivos serviços de instalação completa, devendo ser julgado de forma agrupada, em razão da necessidade de resguardar a compatibilidade técnica entre o equipamento e a instalação necessária ao seu funcionamento, bem como para fins de garantia.**

1.8.1. Capacidade nominal mínima de 36.000 BTUs por equipamento; tensão 220V; frequência 60Hz; ciclo quente e frio, com faixa de operação entre 16 e 30 graus; unidade evaporadora interna, unidade condensadora externa e painel compatíveis entre si; classificação de eficiência energética mínima B ou superior; controle remoto sem fio; filtro de ar lavável ou de longa duração; distribuição de ar em 4 vias; controle de velocidade do ventilador; fluido refrigerante R-32 ou equivalente admitido pela regulamentação aplicável; bomba de dreno incorporada ou solução equivalente de drenagem; nível de ruído compatível com ambiente institucional; cor branca, cinza claro ou acabamento neutro compatível com o ambiente.

1.8.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de painel, controle remoto, manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia do fabricante e documentação técnica suficiente para comprovação das especificações.



1.8.3. A instalação deverá ser completa, incluindo materiais ordinariamente necessários, suportes, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, drenos, interligações frigorígenas e elétricas necessárias, fixação, ajustes, regulação, testes de funcionamento e entrega dos aparelhos em pleno funcionamento.

1.8.4. Modelo de Referência: <https://www.lg.com/br>

1.9. Projetor profissional Full HD nativo

1.9.1. Resolução nativa Full HD, 1920 x 1080; brilho mínimo de 4.600 ANSI lumens; fonte luminosa laser, LED, 4LED ou tecnologia equivalente de longa duração; vida útil mínima da fonte luminosa de 20.000 horas; capacidade de projeção superior a 150 polegadas; controle remoto; entradas HDMI; entrada USB ou recurso equivalente para mídia ou alimentação de dispositivo auxiliar; correção trapezoidal ou ajuste equivalente de imagem; foco e zoom ajustáveis; compatibilidade com instalação em teto; nível de ruído compatível com ambiente institucional; conformidade RoHS ou certificação equivalente, quando demonstrável por documentação técnica.

1.9.2. O equipamento deverá possuir compatibilidade com transmissão sem fio de imagem, de forma nativa ou mediante dispositivo, módulo ou recurso próprio fornecido juntamente com o projetor, permitindo espelhamento ou compartilhamento de tela a partir de computador ou dispositivo móvel, com estabilidade compatível com uso institucional.

1.9.3. O projetor deverá possuir saída de áudio ou solução equivalente que permita o encaminhamento do som ao amplificador, possibilitando a reprodução de áudio de apresentações, vídeos e demais conteúdos projetados no auditório.

1.9.4. O equipamento deverá ser acompanhado de controle remoto, cabo de energia, manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia do fabricante e documentação técnica suficiente para comprovação das especificações.

1.9.5. Modelo de Referência: <https://site.fastshop.com.br/projetor-4led-benq-lh750>

1.10. Suporte de teto para projetor

1.10.1. Capacidade de carga mínima de 10 kg; estrutura em aço carbono, alumínio ou material



equivalente de alta resistência; acabamento com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo; regulagem vertical de altura entre o teto e o projetor, com faixa aproximada mínima de 40 cm a 60 cm; ajuste de inclinação vertical e horizontal; rotação de até 360 graus; braços ou base ajustável compatível com padrões usuais de fixação de projetores; passagem ou organização de cabos; cor branca, preta ou neutra compatível com ambiente institucional.

1.10.2. O item deverá acompanhar acessórios básicos de fixação, como parafusos, buchas, adaptadores e demais componentes necessários à montagem.

1.10.3. Modelo de Referência: <https://www.elgstore.com.br/suporte-de-teto-para-projetor>

1.11. Amplificador de som

1.11.1. Potência total mínima de 240W RMS, ou superior; mínimo de 02 canais; compatibilidade com falantes passivos de 8 ohms, observada a associação correta das caixas de modo a não reduzir a impedância abaixo do mínimo suportado pelo equipamento; estabilidade mínima em 4 ohms por canal, ou configuração equivalente tecnicamente compatível com o conjunto de 08 caixas de som previsto.

1.11.2. O equipamento deverá possuir resposta de frequência compatível com reprodução de voz e áudio institucional, controles de volume e equalização básica, proteção contra curto-circuito, baixa impedância ou sobrecarga, chave liga e desliga, indicadores básicos de operação e conectores adequados para saída das caixas.

1.11.3. O amplificador deverá possuir, no mínimo, entradas ou recursos compatíveis com Bluetooth, USB, entrada auxiliar, entrada RCA ou equivalente, entrada para microfone e rádio FM. Deverá permitir conexão direta de áudio proveniente do projetor, dispositivo de mídia ou futura mesa de som externa.

1.11.4. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou compatível com a rede local. O equipamento deverá ser acompanhado de manual, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia do fabricante e documentação técnica suficiente para comprovação das especificações.

1.11.5. Modelo de Referência: <https://www.audioprime.com.br/amplificador-classe-d-ths-4600>



1.12. Caixas de som de embutir no teto

1.12.1. Caixa de som de embutir em teto ou forro de gesso; cor branca; tela ou grade frontal branca; alto-falante de no mínimo 6 polegadas; potência mínima de 30 W RMS por unidade; impedância nominal de 8 ohms; resposta de frequência compatível com reprodução de voz e áudio institucional; sensibilidade mínima compatível com sonorização ambiente; sistema de fixação próprio para embutimento; acabamento discreto e compatível com ambiente institucional.

1.12.2. As caixas deverão ser compatíveis com amplificador de som convencional e permitir associação técnica adequada ao conjunto de 08 unidades, observada a impedância mínima suportada pelo amplificador.

1.12.3. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de acessórios básicos de fixação, manual ou ficha técnica, garantia do fabricante e documentação suficiente para comprovação das especificações.

1.12.4. Modelo de Referência: <https://www.audioprime.com.br/arandela-frahm-6-quadrada-cx-40w-rms-branco>

1.13. Cabo paralelo para sistema de som

1.13.1. Fornecimento de 01 rolo de 100 metros de cabo paralelo bicolor ou polarizado, destinado à interligação entre o amplificador e as caixas de som de embutir no teto do auditório municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores.

1.13.2. Cabo paralelo para áudio e som ambiente; 02 condutores; seção nominal mínima de 1,5 mm² por condutor, equivalente a 2 x 1,5 mm²; condutores flexíveis em cobre eletrolítico; encordoamento Classe 4 ou 5, ou flexibilidade equivalente; isolamento em PVC ou composto termoplástico equivalente; identificação de polaridade por cores, tarja, friso ou diferenciação visual das vias; tensão de isolamento de até 300 V; temperatura máxima de trabalho de 70 °C em regime contínuo; rolo com 100 metros; compatível com instalação em ambiente interno e com ligação de caixas de som passivas de embutir em teto.

1.13.3. Modelo ou fonte de referência: <https://www.audioprime.com.br/cabo-paralelo-de->



caixa-de-som-encore-2x1-50mm

1.14. Os modelos, marcas, fornecedores e fontes de consulta eventualmente mencionados neste Termo de Referência possuem finalidade exclusivamente referencial, servindo para facilitar a identificação do padrão mínimo de desempenho, qualidade e funcionalidade esperado pela Administração.

1.15. A indicação de referência não implica direcionamento da contratação, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, às condições de compatibilidade, à garantia exigida e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Considerando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho e pela respectiva ordem de compra ou ordem de fornecimento.

2.2. A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens no prazo máximo de 30 dias, contado do recebimento da ordem de compra ou da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no item 6.2 deste Termo de Referência.

2.3. Quando prevista instalação, configuração, montagem ou execução de serviço associado ao fornecimento, a contratada deverá concluir essas atividades dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva ordem de compra ou de fornecimento.

2.4. A conclusão da entrega, da instalação e do recebimento definitivo não prejudicará a exigibilidade das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, correção de defeitos, substituição de equipamentos e demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS



3.1. O objeto enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação possui natureza integrada, pois envolve o fornecimento de bens permanentes e a execução de serviços acessórios de instalação indispensáveis à plena funcionalidade da solução. A finalidade administrativa não é apenas adquirir os aparelhos, mas receber o sistema de climatização instalado, testado e apto ao uso.

3.3. A natureza comum do objeto permite a adoção de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas, os requisitos de habilitação, as condições de garantia, os prazos e as demais exigências do edital.

CAPÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a estruturação funcional do auditório municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores, no qual foi identificada a necessidade de disponibilizar condições adequadas de conforto térmico, projeção de imagem, sonorização ambiente e uso institucional do espaço.

4.2. O auditório municipal destina-se à realização de sessões, audiências, reuniões, capacitações, solenidades, apresentações, eventos institucionais e demais atividades de interesse público. A ausência de climatização adequada, projetor profissional e sistema de sonorização compatível limita o uso do ambiente, prejudica o conforto dos usuários, compromete a inteligibilidade da comunicação e reduz o aproveitamento da estrutura pública reformada.

4.3. O problema administrativo a ser resolvido consiste na necessidade de transformar o ambiente físico reformado em espaço efetivamente apto ao uso público e institucional, com



temperatura adequada, recursos mínimos de projeção e reprodução sonora, e condições compatíveis para servidores, agentes públicos, convidados, munícipes e demais participantes das atividades desenvolvidas no local.

4.4. A solução pretendida é necessária para assegurar o adequado aproveitamento do investimento já realizado na reforma do auditório, evitar ociosidade ou uso precário do espaço e garantir melhores condições para a execução das atividades legislativas, administrativas e institucionais, mediante o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado quente e frio com instalação, projetor profissional, suporte de teto, amplificador de som, caixas de som de embutir e cabo paralelo para áudio.

4.5. A contratação por licitação própria permite ampliar a competitividade, atualizar os preços de mercado e selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, preservando a definição técnica mínima do objeto, a compatibilidade entre os itens e a entrega da estrutura mínima necessária ao funcionamento regular do auditório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação funcional do auditório municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, contemplando climatização, projeção de imagem e sonorização ambiente, em padrão compatível com a finalidade institucional do espaço.

5.2. A contratação compreende o fornecimento de 02 aparelhos de ar-condicionado tipo cassete, 4 vias, quente e frio, com capacidade mínima de 36.000 BTUs cada, com instalação completa; 01 projetor profissional Full HD nativo; 01 suporte de teto para projetor; 01 amplificador de som; 08 caixas de som de embutir no teto; e 01 rolo de 100 metros de cabo paralelo para áudio.

5.3. A instalação integra exclusivamente o item referente aos aparelhos de ar-condicionado, abrangendo materiais ordinariamente necessários, interligações, drenos, fixação, testes, regulagem e entrega em pleno funcionamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e a emissão de ART, TRT ou documento equivalente quando exigível.

5.4. Os itens projetor, suporte de teto, amplificador, caixas de som e cabo paralelo



compreendem fornecimento de bens permanentes, novos e de primeiro uso, com especificações mínimas compatíveis com o porte do auditório, o uso institucional pretendido e a necessidade de integração funcional entre projeção e sonorização.

5.5. A solução deverá permitir o uso do auditório em reuniões, sessões, audiências, capacitações, solenidades, apresentações e demais atividades de interesse público, assegurando conforto térmico, exibição adequada de conteúdos e reprodução sonora compatível com a comunicação no ambiente.

5.6. A solução não abrange, neste momento, tela de projeção, mesa de som, microfones, câmeras, sistema de transmissão, operação técnica terceirizada ou outros equipamentos complementares, os quais poderão ser objeto de contratação futura, caso a Administração identifique necessidade específica.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia do fabricante, documentação técnica suficiente para conferência das especificações e demais elementos necessários ao regular recebimento do objeto.

5.8. A solução deverá ser compreendida como estrutura mínima permanente para utilização ordinária do auditório, adequada ao interesse público e proporcional ao porte do espaço, buscando assegurar funcionalidade, economicidade e melhor aproveitamento do investimento já realizado na reforma do ambiente.

CAPÍTULO III - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento e a instalação somente deverão ser iniciados após o recebimento formal da ordem de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e conclusão da instalação será de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto no edital ou ajustado formalmente pela



Administração em razão de necessidade de agendamento ou de adequação prévia do local.

6.3. A instalação deverá ser previamente agendada com a fiscalização ou com o setor responsável pelo auditório, a fim de evitar prejuízo às atividades institucionais e permitir acompanhamento técnico e administrativo.

6.4. O objeto deverá ser entregue e instalado no novo auditório municipal, em local a ser indicado pela Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS, observados os dias e horários definidos pela Administração.

6.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte, deslocamento, acessórios e componentes necessários à instalação completa e ao funcionamento regular dos aparelhos, incluindo, quando aplicável, suportes, tubulações frigorígenas, isolamento térmico, dreno, cabos de interligação, conexões, acabamentos usuais, carga complementar de gás refrigerante, vácuo no sistema, testes de estanqueidade e testes de funcionamento.

6.6. Eventuais adequações extraordinárias que extrapolem a instalação usual do equipamento, tais como reforços estruturais não previstos, alterações substanciais em quadro geral de energia, obras civis relevantes ou intervenções não identificadas previamente, deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução, não podendo gerar custos adicionais sem autorização expressa da Administração e sem o devido procedimento administrativo.

6.7. A contratada deverá realizar a limpeza básica do local de instalação, retirando embalagens, sobras de materiais e refugos decorrentes da execução, sem deixar resíduos que comprometam o uso do auditório.

6.8. A Administração poderá rejeitar os equipamentos ou serviços, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do edital, deste Termo de Referência, da proposta ou das normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada substituir, corrigir ou refazer o que for necessário, sem ônus adicional.

6.9. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o objeto efetivamente entregue e aceito, observando a natureza do fornecimento com instalação e as orientações do setor



contábil e financeiro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratante, além de outras previstas no edital, no contrato ou no instrumento equivalente:

7.1.1. Emitir a ordem de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto.

7.1.2. Indicar o local de entrega dos itens e, quando cabível, o local de instalação.

7.1.3. Permitir acesso ao ambiente para entrega dos bens e, no caso dos aparelhos de ar-condicionado, para execução da instalação, mediante agendamento prévio.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado.

7.1.5. Prestar as informações necessárias à execução, quando disponíveis.

7.1.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo, observadas as condições deste Termo de Referência.

7.1.7. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a apresentação regular da documentação fiscal.

7.1.8. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, inconformidades, defeitos ou necessidades de correção.

7.2. São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital, no contrato ou no instrumento equivalente:

7.2.1. Fornecer os itens novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações mínimas exigidas.

7.2.2. Entregar os itens acompanhados de manuais, garantia do fabricante, acessórios indispensáveis ao funcionamento e documentação técnica suficiente para comprovação das especificações, conforme aplicável a cada item.

7.2.3. Arcar com os custos de transporte, frete, deslocamento, embalagem, substituição e



demaís despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.2.4. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

7.2.5. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, danos, falhas de funcionamento e inconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia.

7.2.6. No caso do item referente aos aparelhos de ar-condicionado, executar a instalação completa por profissionais habilitados, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.2.7. No caso do item referente aos aparelhos de ar-condicionado, fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas e insumos necessários à instalação e à entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

7.2.8. No caso do item referente aos aparelhos de ar-condicionado, emitir ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível em razão da natureza dos serviços executados.

7.2.9. No caso do item referente aos aparelhos de ar-condicionado, observar as normas de segurança do trabalho, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva e proteção do patrimônio público.

7.2.10. No caso do item referente aos aparelhos de ar-condicionado, promover a destinação adequada de embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação.

7.2.11. Não transferir responsabilidades a terceiros sem autorização formal da Administração, quando a subcontratação não for admitida ou quando não houver previsão expressa.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando que a Administração necessita de solução única e de responsabilidade claramente atribuída ao fornecedor contratado.

8.2. Poderá ser admitida, se prevista no edital e desde que previamente autorizada pela



Administração, a utilização de equipe técnica credenciada, autorizada ou vinculada à contratada para execução de etapas acessórias da instalação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, garantia, prazos, segurança e regularidade do objeto.

8.3. A eventual participação de terceiros na execução não poderá afastar a responsabilidade direta da contratada perante a Administração, nem prejudicar os prazos, as garantias e as obrigações assumidas.

9. GARANTIA

9.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou imperfeições que comprometam sua utilização regular, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou ofertado pela licitante vencedora.

9.2. O compressor dos aparelhos de ar-condicionado deverá possuir garantia mínima de 60 meses, contados do recebimento definitivo, salvo se o fabricante, a proposta vencedora ou o edital estabelecerem prazo superior, hipótese em que prevalecerá o maior prazo em benefício da Administração.

9.3. Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo falhas de execução, vazamentos, conexões, fixação, dreno, interligações, testes e demais componentes relacionados ao serviço executado.

9.4. Os demais itens, compreendidos por projetor, suporte de teto para projetor, amplificador de som, caixas de som de embutir no teto e cabo paralelo para sistema de som, deverão possuir garantia mínima de 12 meses, ou garantia do fabricante conforme padrão de mercado, prevalecendo o prazo que for mais benéfico à Administração.

9.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as despesas necessárias à solução de defeitos, vícios, falhas de fabricação, falhas de funcionamento ou falhas de instalação, incluindo deslocamentos, fretes, mão de obra, substituição de peças, reinstalações e demais custos indispensáveis ao restabelecimento do funcionamento adequado do objeto.



9.6. O atendimento inicial à solicitação de garantia deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a comunicação formal da Administração, e a solução definitiva do problema deverá ocorrer em até 15 dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

9.7. Caso o equipamento precise ser removido para assistência técnica, a contratada deverá providenciar a retirada, transporte, devolução e, quando cabível, reinstalação, sem ônus para a Administração.

9.8. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de instalação ou demais obrigações previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização anotarás as ocorrências relevantes relacionadas à execução, comunicará falhas ou inconformidades à contratada e adotará as providências necessárias à regularização do objeto, submetendo à autoridade competente as situações que demandarem decisão administrativa.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios, defeitos, imperfeições técnicas, acidentes, prejuízos a terceiros ou irregularidades na execução do objeto, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar, no mínimo, a entrega dos equipamentos, a conformidade com a proposta e o edital, a regularidade da instalação, a emissão dos documentos técnicos exigíveis, a realização dos testes e o atendimento das garantias.

10.5. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão indicados pela Administração antes da formalização da contratação ou no respectivo instrumento contratual.

10.5.1. Gestor da Contratação: Eduardo Stefani Scheidt – eduardo.schedit@capitao.rs.leg.br;



10.5.2. Fiscal da Contratação: Alessandra Cristina Giaretta - camara@capitao.rs.leg.br;

10.5.3. Suplente da fiscal: Ana Caroline Ziem - engenharia@capitao.rs.gov.br

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

11.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização ou por servidor designado, para verificação inicial da conformidade dos bens entregues e, no caso dos aparelhos de ar-condicionado, também da instalação executada, em relação a este Termo de Referência, ao edital, à proposta vencedora e à documentação apresentada.

11.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, podendo a Administração exigir correções, substituições, complementação de documentação, ajustes ou refazimento de serviços quando constatadas inconformidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas, da compatibilidade entre os itens, da apresentação da documentação exigida, da conclusão dos testes cabíveis e da aceitação expressa ou tácita pela fiscalização, conforme definido no edital ou no instrumento contratual.

11.4. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, o recebimento definitivo dependerá, além da entrega dos equipamentos, da conclusão da instalação, da realização dos testes de funcionamento, da verificação de drenagem, ausência de vazamentos, funcionamento nos modos quente e frio e apresentação da documentação técnica pertinente, inclusive ART, TRT ou documento equivalente, quando exigível.

11.5. No caso do projetor, do suporte de teto, do amplificador, das caixas de som e do cabo paralelo, o recebimento definitivo dependerá da entrega dos itens em conformidade com as especificações exigidas, acompanhados de manuais, garantias, acessórios e documentação técnica suficiente para conferência das características ofertadas.

11.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os bens entregues ou a instalação executada estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, não funcionarem adequadamente ou não forem acompanhados da documentação exigida.



11.7. A rejeição do objeto obrigará a contratada a substituir o item, corrigir a instalação, complementar a documentação ou refazer o serviço no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento.

11.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, incompatibilidades ou obrigações de garantia.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para fins de verificação inicial da conformidade dos equipamentos e da instalação com este Termo de Referência, o edital, a proposta e a documentação apresentada.

12.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, podendo a Administração exigir correções, substituições, ajustes, complementação de documentação ou refazimento de serviços quando constatadas inconformidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, funcionamento regular dos equipamentos, conclusão dos testes, apresentação dos documentos exigidos e aceitação expressa ou tácita pela fiscalização, conforme definido no edital ou no contrato.

12.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando os equipamentos ou serviços estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, não funcionarem adequadamente ou não forem acompanhados da documentação exigida.

12.5. A rejeição do objeto obrigará a contratada a substituir o equipamento, corrigir a instalação ou refazer o serviço no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso ou descumprimento.

12.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou obrigações de garantia.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega dos bens, na instalação dos aparelhos de ar-condicionado, na correção de inconformidades, na substituição de itens rejeitados ou no cumprimento de obrigações de garantia poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% do valor correspondente.

13.3. A inexecução total do objeto poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa compensatória de até 30% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando for o caso.

13.4. A inexecução parcial, a entrega de item em desacordo com as especificações exigidas, a recusa injustificada em substituir bens rejeitados, a não realização da instalação quando exigida, o descumprimento das condições de garantia ou a não correção de falhas constatadas pela fiscalização poderão ensejar a aplicação de multa compensatória proporcional à gravidade do inadimplemento, observados os limites previstos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável.

13.5. A aplicação de multa moratória não impede a aplicação de multa compensatória, quando configurada hipótese distinta de inadimplemento, observada a vedação ao bis in idem e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

13.6. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar danos, corrigir falhas, substituir itens, refazer serviços, concluir a instalação dos aparelhos de ar-condicionado ou cumprir integralmente o objeto contratado.



13.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo e as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pelo setor competente, observadas as condições previstas no edital e no contrato ou instrumento equivalente.

14.2. Não será devido pagamento pela simples entrega física dos equipamentos quando a instalação completa e os testes de funcionamento integrarem o objeto e ainda não tiverem sido concluídos e aceitos pela Administração.

14.3. Havendo inconformidades, o pagamento poderá ficar condicionado à correção, substituição, complementação de documentos ou regularização do objeto, sem prejuízo da contagem de prazos conforme regras do edital.

14.4. Considerando a natureza de fornecimento único com instalação e prazo de execução reduzido, não se prevê reajuste ordinário de preços. Caso ocorra prorrogação excepcional que ultrapasse o período legal ou editalício aplicável, eventual reajuste dependerá de previsão expressa no edital e no contrato, bem como de análise formal pela Administração.

14.5. As retenções tributárias e previdenciárias cabíveis serão realizadas conforme a legislação aplicável e a natureza fiscal do fornecimento e dos serviços executados.

CAPÍTULO VI - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A contratação deverá ser realizada por licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, considerando que o objeto é classificado como bem e serviço comum, com especificações objetivas e usuais de mercado.



15.2. O critério de julgamento recomendado é o menor preço por item único ou lote único, considerando que o fornecimento dos equipamentos e a instalação completa compõem solução integrada e indissociável.

15.3. Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, atender aos critérios de aceitabilidade de preço, comprovar habilitação e demonstrar conformidade técnica do objeto ofertado com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

15.4. A Administração deverá desclassificar proposta que não comprove o atendimento das especificações mínimas, que apresente equipamento incompatível, que exclua materiais necessários à instalação completa ou que imponha condições não previstas no edital.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado no edital, contendo valor unitário e total para a solução integrada, incluídos todos os custos de equipamento, instalação, materiais, mão de obra, transporte, frete, deslocamento, tributos, seguros, garantias, assistência técnica e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

16.2. A licitante deverá indicar marca, modelo, capacidade, tensão e demais informações técnicas relevantes do equipamento ofertado, acompanhadas de documento oficial do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações.

16.3. Não serão aceitas propostas que condicionem a instalação a custos adicionais não previstos, que limitem indevidamente a garantia, que excluam materiais essenciais ou que não contemplem a entrega dos equipamentos em funcionamento.

16.4. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo definido no edital.

16.5. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistema eletrônico e a descrição completa do edital e deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais completa do instrumento convocatório, desde que respeitados os princípios da competitividade e da vinculação ao edital.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



17.1. A habilitação do fornecedor observará as exigências do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

17.2. Atestado de capacidade técnica: será exigida comprovação de aptidão técnica por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado ou sistema de climatização de porte compatível com o objeto, admitida a comprovação por experiência em equipamentos de capacidade similar ou superior.

17.3. A exigência de atestado justifica-se porque o objeto envolve instalação técnica associada, manipulação de componentes frigorígenos, interligações, fixação, drenagem, testes e responsabilidade por entrega em funcionamento, não se tratando de simples fornecimento de prateleira.

17.4. Vistoria ou visita técnica: a vistoria será facultativa e recomendada, considerando que a instalação depende das condições físicas, elétricas, estruturais e de acesso do novo auditório municipal. A licitante que optar por não realizar vistoria deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar custos adicionais, atraso ou inexecução.

17.5. Documento oficial do fabricante: será exigida apresentação de catálogo, manual, folder técnico, ficha técnica, certificado, página oficial do fabricante ou documento equivalente que comprove as características do equipamento ofertado, especialmente capacidade mínima, tipo cassete, tensão, composição das unidades, garantia e demais requisitos técnicos, para que a comissão de licitação possa comprovar que o objeto atende aos requisitos mínimos requeridos.

17.6. Responsabilidade técnica: para o item referente aos aparelhos de ar-condicionado com instalação, não será exigida ART, TRT ou documento equivalente como condição de habilitação da licitante. Contudo, para a execução do objeto, será obrigatória a existência de responsável técnico legalmente habilitado, devendo a contratada apresentar, antes do início da instalação, a respectiva ART, TRT ou documento equivalente, vinculada à efetiva execução do



objeto contratado, com identificação do local da instalação, da contratada, da ordem de compra, da nota de empenho, do contrato ou instrumento equivalente, quando houver.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada para os itens necessários à estruturação funcional do auditório municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores, contemplando o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado quente e frio, serviço de instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado, projetor profissional, suporte de teto para projetor, amplificador de som, caixas de som de embutir no teto e cabo paralelo para áudio.

18.2. A pesquisa considerou cotações obtidas em mídia especializada, lojas virtuais e fornecedores compatíveis com a natureza dos itens, observadas as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e os documentos de suporte juntados aos autos.

18.3. O valor unitário de referência de cada item foi obtido pela média aritmética simples das três cotações válidas coletadas, aplicando-se a fórmula: valor unitário de referência = soma das cotações ÷ número de cotações. O valor total de cada item foi obtido pela multiplicação do valor unitário de referência pela quantidade estimada.

18.4. No caso da climatização, a pesquisa foi organizada em dois itens vinculados ao mesmo grupo: fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e serviço de instalação completa. A separação possui finalidade operacional, fiscal, contábil e de liquidação da despesa, sem afastar o julgamento conjunto do Grupo 01 - Climatização e sem dividir a responsabilidade da contratada pela entrega da solução instalada, testada e apta ao funcionamento.

18.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.181,76, conforme mapa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte anexados ao processo administrativo.

18.6. A pesquisa de preços, os documentos de suporte, as cotações, os registros das consultas realizadas, a memória de cálculo e o mapa comparativo deverão constar dos autos do processo administrativo, de modo a demonstrar a metodologia adotada e a razoabilidade do valor estimado.

18.7. Todos os orçamentos utilizados no cálculo podem ser acessados por meio do link



disponibilizado nos autos: <https://next.capitao.rs.gov.br/index.php/f/7481882>

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme a natureza dos itens:

19.2. Para os itens correspondentes ao fornecimento de equipamentos e bens permanentes, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, projetor profissional, suporte de teto para projetor, amplificador de som e caixas de som de embutir no teto:

01.001 - Câmara Municipal de Vereadores

2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (8)

19.3. Para o item correspondente ao serviço de instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado:

01.001 - Câmara Municipal de Vereadores

2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (6)

19.4. Para o item correspondente ao cabo paralelo para sistema de som, caso classificado como material de consumo pelo setor contábil:

01.001 - Câmara Municipal de Vereadores

2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4)

19.5. A separação das dotações orçamentárias decorre da natureza distinta dos itens, considerando que a contratação contempla fornecimento de bens permanentes, serviço acessório de instalação e material necessário à composição do sistema de sonorização.

19.6. A utilização de dotação própria para o serviço de instalação não altera a modelagem do Grupo 01 - Climatização, que deverá ser julgado de forma conjunta, pelo menor preço global do grupo, preservando a responsabilidade da contratada pela entrega dos aparelhos de ar-condicionado instalados, testados e aptos ao funcionamento.



19.7. Caso seja verificada, no curso da instrução processual, a necessidade de ajuste, complementação, desdobramento ou adequação da classificação orçamentária indicada, esta deverá ser promovida conforme orientação ou despacho do setor contábil competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Demais condições relativas ao procedimento licitatório, à apresentação de propostas, à habilitação, à contratação, às sanções, aos prazos, ao pagamento, à emissão dos documentos fiscais e à execução do objeto serão definidas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e em seus anexos.

20.2. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das especificações técnicas, da composição do Grupo 01 - Climatização, das condições de fornecimento, das condições de instalação, dos prazos, das garantias ou das obrigações assumidas.

20.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações da proposta, confirmar documentação técnica, verificar autenticidade de documentos, aferir compatibilidade dos equipamentos e materiais ofertados, confirmar a composição de preços do grupo de climatização e preservar a seleção da proposta mais vantajosa.

20.4. A separação entre o item de fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e o item de instalação completa possui finalidade operacional, fiscal, contábil e de liquidação da despesa, não afastando a responsabilidade da contratada vencedora do Grupo 01 - Climatização pela entrega da solução instalada, testada e apta ao funcionamento.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, nos princípios que regem as contratações públicas e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.



21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou instrumento equivalente, do Estudo Técnico Preliminar correspondente e dos demais documentos que integram a fase preparatória.

21.2. O Grupo 01 - Climatização será composto pelo fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e pelo serviço de instalação completa, devendo ser julgado de forma conjunta, pelo menor preço global do grupo, em razão da interdependência técnica entre os itens e da necessidade de responsabilidade única pela entrega dos equipamentos instalados, testados e aptos ao funcionamento.

21.3. A separação entre equipamento e instalação no Grupo 01 possui finalidade operacional, fiscal, contábil e de liquidação da despesa, não autorizando a execução independente por fornecedores distintos e não afastando a responsabilidade integral da contratada pela solução de climatização.

21.4. Os demais itens deverão ser licitados separadamente, considerando sua natureza própria e a possibilidade de fornecimento independente, preservando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados.

21.5. Os modelos, marcas, fornecedores, part numbers, links ou fontes de consulta eventualmente mencionados possuem finalidade exclusivamente referencial, servindo apenas para facilitar a identificação do padrão mínimo de desempenho, qualidade, compatibilidade e funcionalidade esperado pela Administração.

21.6. Deverão ser admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, às condições de compatibilidade, aos prazos, às garantias e às demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

21.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar informações da proposta, confirmar características técnicas, solicitar catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante, links oficiais ou outros documentos aptos a comprovar a compatibilidade dos itens ofertados com as especificações exigidas.



Município de Capitão - RS
Câmara Municipal de Vereadores

21.8. A instalação do suporte de teto, do projetor, das caixas de som, do amplificador e do cabo paralelo não integra o escopo desta contratação, podendo ser realizada posteriormente pela Administração, por execução própria ou por contratação específica, conforme necessidade técnica e administrativa.

21.9. Todos os documentos de suporte, pesquisas de preços, cotações, memória de cálculo, mapa comparativo, registros de consulta, documentos técnicos e demais elementos da fase preparatória deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.

Capitão, 18 de junho de 2.026.

Responsável pela Elaboração:

Alessandra Cristina Giaretta
Alessandra Cristina Giaretta
Secretária da Câmara

☒ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Capitão/RS, 18 / 06 / 2026

Eduardo Stefani Scheidt

Eduardo Stefani Scheidt
Presidente da Câmara